



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026**

## **1. PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio da Agente de Contratações que ao final assina, designada pela Portaria N.º 002 de 09 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO OFERTADO**, regime de **empreitada por preço global**, visando a contratação de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

**1.1.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N.º 14.133/21, assim como, a Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1.2. UASG**

Câmara Municipal de Contenda (931438).

### **1.3. Data da sessão: 26/02/2026**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances:** 08h30min às 14h30min

**Contato para esclarecimentos:** [compras@camaracontenda.pr.gov.br](mailto:compras@camaracontenda.pr.gov.br)

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**Exclusiva ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

## **2. DO OBJETO**

Contratação de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, de acordo com condições e especificações do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que vincula o Termo de Referência.

### **2.1. ESPECIFICAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

A contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação, tem por objetivo manter as condições necessárias ao desempenho das funções desta Câmara Municipal, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, sendo:

**LOTE 1:** Contratação de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

## REFERÊNCIAS:

Área interna: 555,05 m<sup>2</sup>

Janelas internas: 97,87m<sup>2</sup>

✓ Quantidade de ambientes diversos:

Administrativo: 05 salas

Sala de reuniões: 01 sala

Plenário: 01

Recepção: 01

Gabinetes: 08 gabinetes

Sala presidência: 01

Cozinha: 01

Diversos: 6 espaços

✓ Quantidade de banheiros: 05 (coletivos), sendo:

01 banheiro feminino com 03 assentos e 03 pias;

01 banheiro feminino com 01 assento e 01 pia;

01 banheiro para cadeirantes com 01 assento e 01 pia;

01 banheiro masculino com 02 assentos, 03 mictórios e 02 pias; e,

01 banheiro masculino com 01 assento, 02 mictórios e 01 pia.

✓ Quantidade estimada de pessoas usuárias no local:

Fixos (servidores e vereadores) - 20 pessoas

Eventuais - em média 30 pessoas/semana

## JORNADA DE TRABALHO:

Os serviços serão executados em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs e conforme a necessidade da administração.

A contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Contenda, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionário - auxiliar de serviços gerais, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**2.1.1.** Demais especificações, atribuições, etc., constam no anexo I, que vincula o Termo de Referência;

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na Plataforma Compras.gov, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Recebimento das Propostas: até 08h29min do dia 26/02/2026.

**3.2.** Etapa de Lances: das 08h30min do dia 26/02/2026 às 14h30min do dia 26/02/2026.

**3.3.** Local: [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) - COMPRASNET - UASG: 931438

**3.4.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**4. PREÇO MÁXIMO**

**4.1.** O valor total máximo estimado para este Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação é de **R\$ 60.777,72 (sessenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

**4.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026, pela dotação conforme segue:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 60.777,72</b>				
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
01 - CAMARA MUNICIPAL	001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	01.031.0001-2002 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.37.02.99 - Limpeza e conservação demais setores da administração	0001 - Recursos Ordinários (Livres)

**5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

**5.2.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**5.3.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**5.4.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**5.5.** O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**5.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar nº 373 de 11 de dezembro de 2019.

**5.7.** O Edital também poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site: [www.camaracontenda.pr.gov.br](http://www.camaracontenda.pr.gov.br) ou na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná - Contenda – Fone: (41) 3798-9645 – CEP: 83730-221, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

## **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Processo de Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) anexo(s).

**6.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

**6.2.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.2.4.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**6.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**6.2.6.** Sociedades Cooperativas.

**6.2.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.3. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações.**

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
- b)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
- c)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- d)** indicar o vencedor do certame;
- e)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- f)** promover diligências necessárias à instrução do processo;
- g)** promover o saneamento de falhas formais;
- h)** elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
- i)** supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
- j)** formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei Nº. 14.133/2021;
- l)** exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

## **8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**8.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**8.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**8.3.** O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços ofertados, vinculam a Contratada.

**8.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.

**8.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**8.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.10.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**8.11.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A PROPOSTA deverá ser enviada através do [HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) até a data estabelecida no presente Edital e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as informações prestadas em seu nome no endereço de e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

9.1.1. Na formulação da **PROPOSTA** deverá obrigatoriamente ser informado, de forma clara, o objeto, o valor unitário e total dos serviços, conforme Anexo deste Edital;

9.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA** contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** deste Edital e seus respectivos **VALORES**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

9.1.3. Não serão aceitas PROPOSTAS com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO deste Edital.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da proposta.

## 10. FASE DE LANCES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**10.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

**10.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.4.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**10.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**10.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**10.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**10.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**11.2.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.3.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**11.4.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**11.5.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**11.6.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**11.7.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**11.8.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- b) SICAF;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

g) Cadastro de Impedidos de Licitar do (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**11.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.10.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**11.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.10.2.** O fornecedor será convocado para manifestação, por e-mail, ou outro meio de comunicação viável, tendo sempre o prazo para resposta de 3 (três) dias úteis, previamente a uma eventual desclassificação.

**11.10.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.11.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.12.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.12.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.12.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

**11.12.3.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.12.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**11.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**11.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.17.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos relativos à habilitação são os seguintes:

**12.1.1.** Para comprovação da habilitação jurídica:

**12.1.1.1.** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todas suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**12.1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**12.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**12.1.1.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**12.1.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência **máxima de 90 (noventa) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

**12.1.2.** Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade;

**b)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**d)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, dentro do prazo de validade;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**12.1.3.** Para comprovação de qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com **antecedência máxima de 60 (sessenta) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**12.1.4.** Outros:

**a)** Demonstrar a qualificação técnica, apresentando **ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por pessoa jurídica de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço compatível em características, quantidades, valores e prazos com o objeto da presente licitação.

**b) Declaração de Situação de Regularidade** apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

**c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo constante no Anexo III;

**d) Declaração** da empresa, emitida por seu representante legal, de que é **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo III.

**12.2.** O Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares e obrigatórios, exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.2.1.** É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Agente de Contratações, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida, ou havendo necessidade de adequação de documentação;

**12.3.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.4.** Constatando o desatendimento de qualquer das exigências fixadas no Edital, o solicitante será desclassificado, ficando sem efeito a sua proposta.

**12.5.** O objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço que cumpra com todas as exigências.

### **13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**13.1.** Autorizada a compra pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda firmará contrato com o PROPONENTE VENCEDOR visando futura execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**14.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, a partir da data da publicação do contrato;

**14.3.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

**14.4.** A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

**14.5.** A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica;

**14.6.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

## 15. PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a realização do serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de Certidões Negativas (Certidão de Débitos Federal, FGTS e CNDT), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

**15.2.** Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade;

**15.3.** Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

**15.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**15.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**15.6.** Eventuais atrasos nos pagamentos devidos pela Contratante poderão ser corrigidos nos termos da legislação consumerista vigente.

**15.7.** A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

**15.8.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

## **16. GARANTIA**

**16.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **17. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**17.1.** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**17.2.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**17.3.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**17.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**17.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**17.6.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**17.7.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**17.8.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**17.9.** Advertência;

**17.10.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

**17.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

**17.12.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

**17.13.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

**17.14.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

**17.15.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

**17.16.** Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**18.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio;

**18.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado;

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**18.5.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública;

**18.6.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**18.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes dessa contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná.

**18.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**18.8.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**18.8.2.** ANEXO II - Modelo de proposta final para fornecimento do objeto do edital;

**18.8.3.** ANEXO III - Declarações;

**18.8.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Contenda, 19 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANE DENEGA**  
**Agente de Contratações da Câmara Municipal de Contenda**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES**

A contratação dos serviços de limpeza, asseio, conservação, tem por objetivo manter as condições necessárias ao desempenho das funções desta Câmara Municipal, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, sendo:

**LOTE 1:** Contratação de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza.

**REFERÊNCIAS:**

Área interna: 555,05 m<sup>2</sup>  
Janelas internas: 97,87m<sup>2</sup>

✓ Quantidade de ambientes diversos:

Administrativo: 05 salas  
Sala de reuniões: 01 sala  
Plenário: 01  
Recepção: 01  
Gabinetes: 08 gabinetes  
Sala presidência: 01  
Cozinha: 01  
Diversos: 6 espaços

✓ Quantidade de banheiros: 05 (coletivos), sendo:

01 banheiro feminino com 03 assentos e 03 pias;  
01 banheiro feminino com 01 assento e 01 pia;  
01 banheiro para cadeirantes com 01 assento e 01 pia;  
01 banheiro masculino com 02 assentos, 03 mictórios e 02 pias; e,  
01 banheiro masculino com 01 assento, 02 mictórios e 01 pia.

✓ Quantidade estimada de pessoas usuárias no local:

Fixos (servidores e vereadores) - 20 pessoas  
Eventuais - em média 30 pessoas/semana

**JORNADA DE TRABALHO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

Os serviços serão executados em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs e conforme a necessidade da administração.

A contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Contenda, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de funcionário - auxiliar de serviços gerais, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85 do TST)

**1.1.1. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**1.1.1.1.** Diariamente ou sempre que solicitado:

- Varrição esmerada de todas as dependências, inclusive passeios internos, escadas, hall de entrada (interna e externamente) e outros;
- Aplicação de pano molhado a fim de remover o sujo superficial de todas as dependências que comportam tal medida;
- Limpeza com flanelas, pano úmido e produtos específicos (telefones, bebedouros, armários, cadeiras, estofados, arquivos, mesas e demais móveis e utensílios);
- Remoção de pó existente;
- Limpeza e retirada de eventuais manchas e aderências nas dependências;
- Limpeza de tapetes e capachos;
- Limpeza de todas as dependências sanitárias, e reposição do material quantas vezes se fizer necessário (papel higiênico e sabonete líquido);
- Limpeza de espelhos dos banheiros;
- Limpeza de trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
- Limpeza com flanela e material apropriado de portas, internas e externas;
- Coleta e retirada do lixo das dependências em embalagens apropriadas e, ainda a reposição de sacos plásticos nos cestos de lixo, no mínimo, 01 (uma) vez ao dia e quando necessário;
- Acondicionamento do lixo retirado, devidamente embalado em sacos plásticos fechados;
- Colocação do lixo para coleta nos dias apropriados;
- Manter as dependências e utensílios da cozinha limpos e em ordem;
- Serviços de copa/cozinha, consistentes em fazer chá e café, acondicionando-os nas respectivas garrafas térmicas, quantas vezes forem necessárias;
- Manter abastecidas com copos descartáveis para café e água as áreas sob sua responsabilidade;
- Abastecer, pelo menos uma vez em cada período, com café, leite, água fervente e/ou chás de infusão, as garrafas térmicas sob sua responsabilidade;
- Disponibilizar e/ou servir, em copos de vidro ou xícaras de louça, água mineral, refrigerantes, sucos, café, café com leite e/ou chás de infusão, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

reuniões, treinamentos ou sempre que solicitados pela Administração nas salas de reuniões e no auditório;

- Manter limpas e abastecidas, com os itens necessários, as bandejas das áreas sob sua responsabilidade;
- Manter abastecidos os açucareiros das áreas sob sua responsabilidade;
- Executar outros serviços compatíveis, sempre que necessários.

**1.1.1.2.** Semanalmente ou sempre que solicitado:

- Limpeza geral de peitoris, portas, divisórias, rodapés e vidros que guarneçam as dependências internas, com produtos apropriados;
- Polimento dos metais, maçanetas, torneiras, bebedouros e peças semelhantes existentes nas dependências;
- Limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas;
- Remoção de pó de todas as cortinas/persianas, luminárias e afins;
- Limpeza das placas indicativas;
- Limpeza geral com equipamento apropriado em todas as dependências internas;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Regar as plantas internas;
- Demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**1.1.1.3.** Mensalmente ou sempre que solicitado:

- Limpeza dos quadros dispostos na parede (Galeria dos Presidentes e Legislaturas);
- Limpeza e aspiração das cadeiras do plenário;
- Limpeza de interruptores e tomadas;
- Enceramento e polimento de todos os móveis e utensílios existentes;
- Limpeza de vidros e esquadrias internas;
- Limpeza forro;
- Lavagem completa das paredes azulejadas e pisos;
- Limpar uma vez por mês o(s) refrigerador(es) da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e/ou quando se fizer necessário.
- Demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

**1.1.1.4. Serviços de Copa -** Diariamente e sempre que solicitado:

- Deverá ser responsável por todo serviço de copa, ou seja, a preparação de cafés, chás e outros a serem solicitados pela administração da Casa, cuidando da limpeza dos objetos, materiais, utensílios e dependências da copa.

## **1.1.2. UNIFORMES**

**1.1.2.1.** Será exigido Uniforme e EPI'S de acordo com normas brasileiras de segurança do trabalho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**1.1.2.2.** A contratada deverá fornecer ao(s) seu(s) respectivo(s) colaborador(es) no mínimo as peças de uniforme a seguir descritas, peças estas novas, e nos tamanhos apropriados ao colaborador, sendo: 2 (duas) calças, 2 (duas) camisetas, 2 (dois) aventais, 01 (uma) jaqueta ou casaco, 1 (um) par de calçados apropriado de acordo com as normas de segurança do trabalho. Deverá fornecer ainda mensalmente luvas (dois pares) próprias para limpeza (látex multiuso);

**1.1.2.3.** Será obrigatório o uso de crachá com identificação da empresa, com nome, foto e RG do(s) funcionário(s);

**1.1.2.4.** O(s) funcionário(s) contratado(s), deverá(ão) apresentar-se sempre com roupas limpas e calçados limpos, cabelos alinhados;

**1.1.2.5.** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, e deverão conter o emblema da empresa;

**1.1.2.6.** O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços e substituído no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;

**1.1.2.7.** Todos os itens de uniformes entrarão na tabela de custos e não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho, e estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações;

**1.1.2.8.** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor e modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;

**1.1.2.9.** Os uniformes deverão ser entregues ao funcionário mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**1.1.3. PLANILHA DE CUSTOS**

A planilha de custos resumida é a constante no Anexo I, deste Termo de Referência;

A proposta deverá ser estruturada com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor.

**1.1.4. VISITA TÉCNICA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**1.1.4.1.** Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico, devidamente identificado, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

**1.1.4.2.** Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Contenda - das 08h às 12h e das 13h às 17h, por telefone (41 3798-9645) ou e-mail (camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br), a qual será acompanhada por servidor da Câmara Municipal;

**1.1.4.3.** As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

**1.1.4.4.** A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento das informações constantes no presente Termo de Referência e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto da possível contratação.

**1.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os licitantes deverão demonstrar a qualificação técnica, apresentando na fase de habilitação técnica **ATESTADOS OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço compatível em características, quantidades, valores e prazos com o objeto da presente licitação, conforme edital.

**1.1.6. GRAU DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**1.1.6.1.** Declaração do Licitante vencedor, por meio de seu representante legal, de que manterá Representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

**1.1.6.2.** Declaração do Licitante, subscrita pelo representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus servidores, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como, pelo desaparecimento de bens da Câmara Municipal de Contenda e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

**1.2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21, a partir da data da publicação do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

**1.2.2.** O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h;

**1.2.3.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21.

## **1.3. CATEGORIA DO OBJETO**

Prestação de Serviços.

## **1.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação do objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

## **1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.5.1.** Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico [compras@camaracontenda.pr.gov.br](mailto:compras@camaracontenda.pr.gov.br);

**1.5.2.** Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

**1.5.3.** Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a Câmara Municipal de Contenda não dispõe no seu quadro funcional servidor contratado para realização dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, que é indispensável à execução das atividades do órgão, de modo que suas dependências estejam continuamente em condições de uso pelo público externo e interno.

Ademais, tal pedido motiva-se em razão de que o contrato vigente – N.º 002/2025, junto à empresa URBIS 360 SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 37.232.010/0001-62, cujo contrato originou-se do Processo Licitatório – Dispensa de Licitação Eletrônica N.º 002/2025, tem a previsão de vigência até o dia 07 de fevereiro de 2026, e objetivando manter as atividades rotineiras de limpeza e asseio, se faz necessário o início do processo de contratação.

## **3. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio de Processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**4. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

- Qualidade dos serviços oferecidos;
- Capacidade de entrega dos serviços;
- Meios que possam beneficiar a logística para a entrega do serviço licitado;
- Qualificação técnica e jurídica.

**5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**5.2.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis;

**5.3.** A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Contenda, permitida a negociação com a contratada;

**5.4.** A prorrogação contratual ficará sujeita a demonstração de vantajosidade econômica.

**6. MODELO DE GESTÃO**

**6.1.** A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Angela Kovalski Batista – Gestor do Contrato;
- João Carlos Ferreira – Fiscal do Contrato.

**6.2.** Fica sob responsabilidade da Câmara Municipal de Contenda, por meio do Fiscal do Contrato e/ou da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais e de Serviços, acompanhar a execução do contrato, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;

**6.3.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

**7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**7.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que o objeto do contrato deverá ser entregue/fornecido no prédio sede da Câmara Municipal de Contenda situado na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda- PR;

**7.3.** O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

**8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

**8.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

**8.4.** Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

**8.5.** Local da prestação do serviço: Prédio sede da Câmara Municipal de Contenda localizado na Rua Temótheo Cordeiro, 165 - Jd. Paraná - Contenda/PR, CEP: 83730-221;

**8.6.** Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do termo de referência;

**8.7.** No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

**8.8.** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

**8.9.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;

**8.10.** O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**8.11.** Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

**8.12.** Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CPF/CNPJ do beneficiário;

**8.13.** A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

**8.14. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES**

**8.14.1.** Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.

**8.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.15.1.** Fornecimento da mão-de-obra, conforme especificado no termo de referência, para a perfeita execução dos serviços de limpeza interna da sede da CONTRATANTE e demais atividades correlatas, a CONTRATADA obriga-se à:

**8.15.1.1.** Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;

**8.15.1.2.** Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados. Deverá, outrossim, relacionar com a devida antecedência o tipo e a quantidade de materiais a serem utilizados nos serviços contratados;

**8.15.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

**8.15.1.4.** Caberão à CONTRATADA todas as despesas com uniforme;

**8.15.1.5.** A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir quaisquer responsabilidades à Câmara Municipal de Contenda (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**8.15.1.6.** A CONTRATADA deverá restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

**8.15.1.7.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

**8.15.1.8.** Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;

**8.15.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista na Cláusula Primeira, acatando as determinações e normas da CONTRATANTE no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

**8.15.1.10.** Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

**8.15.1.11.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente à CONTRATANTE;

**8.15.1.12.** Manter sediado junto a CONTRATANTE, durante o horário de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.15.1.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

**8.15.1.14.** Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;

**8.15.1.15.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas do aviso da fiscalização do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**8.15.1.16.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, com o objetivo de não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

**8.15.1.17.** Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

**8.15.1.18.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como, as ocorrências havidas;

**8.15.1.19.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários conforme constante no termo de referência, com observância das recomendações aceitas pelas normas técnicas e pela legislação;

**8.15.1.20.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;

**8.15.1.21.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Câmara Municipal;

**8.15.1.22.** Os empregados deverão trabalhar devidamente uniformizados. Estando a empresa Contratada obrigada a fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço - mínimo de 2 (dois), por funcionário, providenciando a substituição sempre que necessário, de modo que os funcionários se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, de acordo com o clima. Estes uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA;

**8.15.1.23.** Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do Contrato;

**8.15.1.24.** Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário à CONTRATANTE, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

**8.15.1.25.** A CONTRATADA se obriga a apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e/ou anualmente quando prorrogado, à CONTRATANTE os seguintes documentos:

**8.15.1.25.1.** Atestados de saúde ocupacional - ASO, dentro do prazo de validade;

**8.15.1.25.2.** Comprovante de cumprimento das Normas Regulamentadoras, em especial NRs nº 6, 7, 9 e 35;

**8.15.1.25.3.** Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**8.15.1.26.** Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;

**8.15.1.27.** Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora da Câmara Municipal de Contenda ou em atividades alheias às atividades exclusivas da CONTRATANTE;

**8.15.1.28.** Orientar os funcionários, no sentido de zelarem pelo sigilo de informações pessoais, manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, bem como, manter discrição no desenvolvimento e cumprimento das tarefas.

**8.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.16.1.** Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a CONTRATADA;

**8.16.2.** Indicar seu representante junto à CONTRATADA, ao qual caberá a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**8.16.3.** Cancelar ou alterar, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a prestação de serviços nos locais que julgar conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**8.16.4.** Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;

**8.16.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e dos encargos sociais e trabalhistas pagos pela CONTRATADA, referentes aos pagamentos dos funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**8.16.6.** Reportar-se somente aos prepostos e responsáveis indicados pela CONTRATADA, sendo-lhe vedado exercer poder de mando diretamente sobre os funcionários colocados à sua disposição pela CONTRATADA.

**9. REGIME DE EXECUÇÃO**

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço**, em regime de empreitada por **Preço Global**.

**10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**10.1.** Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.2.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**10.3.** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

**10.4.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

**10.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

**10.6.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**10.7.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

**10.8.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**10.9.** Advertência;

**10.10.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

**10.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

**10.12.** A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

**10.13.** O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

**10.14.** As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

**10.15.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

**10.16.** Além das sanções acima, também serão válidas as estipuladas no Edital e no termo contratual.

**11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Não se aplica.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a realização dos serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de Certidões Negativas (Certidão de Débitos Federal, FGTS e CNDT), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

**12.2.** Não serão aceitas Notas Fiscais avulsas;

**12.3.** A retenção do Imposto de Renda de pessoa jurídica ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa N.º 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**12.4.** Caso a CONTRATADA se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

**13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**13.1.** A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos indicadas neste Termo de Referência, ou ainda, na ausência de regulamentação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado, ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, em último caso, será utilizado para reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

**13.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**15. PLANO DE CONTRATAÇÕES**

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

**16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência.

**17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS**

Conforme previstas no Item 1 deste Termo de Referência.

**18. CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS**

30185 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - áreas internas - 40 horas semanais diurnas.

**19. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

## 20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	12 (doze) meses	Contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições.	<b>R\$ 5.064,81</b>  (cinco mil, sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)	<b>R\$ 60.777,72</b>  (sessenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)
<b>VALOR TOTAL GLOBAL = R\$ 60.777,72 (sessenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)</b>				

## 21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global máximo estimado da referida contratação com base na média das 3 (três) propostas com os menores valores é de **R\$ 60.777,72 (sessenta mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

## 22. DECLARAÇÕES:

- I – Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;
- II – Não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;
- III – Não existe previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem as Especificações Técnicas do Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**APÊNDICE 1**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**\*\*\*A proposta deverá ser estruturada com base na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor, SIEMACO/PR\*\*\***

<b>MONTANTE A</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
SALÁRIO		R\$
ADICIONAL – CLÁUSULA 3ª, ITEM 02.01 CCT		R\$
SUBTOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$
RESERVA TECNICA		R\$
ENCARGOS SOCIAIS		R\$
<b>SUBTOTAL MONTANTE A</b>		<b>R\$</b>

<b>MONTANTE B</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
<b>Insumos pessoais</b>		
VALE REFEIÇÃO – CLAUSULA 13ª CCT		R\$
VALE TRANSPORTE – CLAUSULA 15ª CCT		R\$
UNIFORMES		R\$
AUXILIO SAÚDE - CLAUSULA 16ª CCT		R\$
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR - CLAUSULA 17ª CCT		R\$
FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CLAUSULA 23ª CCT		R\$
CUSTO DE PAGAMENTO SALARIAL		R\$
CUSTOS ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS		R\$
Demais insumos e custos		R\$
CUSTO DO SEGURO DA RESPONSABILIDADE CIVIL		R\$
CUSTO DA GARANTIA CONTRATUAL		R\$
CUSTOS DE SUPERVISÃO		R\$
CUSTOS DE INSUMOS SUBSTITUTOS		R\$
CRÉDITOS DOS TRIBUTOS		
<b>SUBTOTAL MONTANTE B</b>		<b>R\$</b>

<b>MONTANTE C</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Taxa de administração		R\$
Lucro bruto		R\$
Custo dos serviços		R\$
<b>SUBTOTAL MONTANTE C</b>		<b>R\$</b>

<b>IMPOSTOS</b>		
<b>Descrição dos Eventos</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
ISS		R\$



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

COFINS		R\$
PIS		R\$
CSLL		R\$
IRRJ		R\$
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>		<b>R\$</b>

<b>DESCONTOS</b>		
Desconto de Vale Transporte (Sobre Salário)		R\$
Desconto de Vale Refeição (Sobre Salário)		R\$
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>		<b>R\$</b>

<b>SUBTOTAL GRUPOS “A” + “B” + “C”</b>	<b>R\$</b>
--	------------

<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>
---------------	------------

Obs. A planilha de formulação de preços deverá ser apresentada para a respectiva função e de acordo com os percentuais vigentes pela legislação pertinente.

**\*\*\* O valor do vale-transporte em questão deve ser apto a custear o transporte conforme tarifa do transporte público de Curitiba \*\*\***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**ANEXO II**

**MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA OPTANTE SIMPLES NACIONAL:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura da mesma.

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	12 (doze) meses	Contratação 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais disposições.	R\$ xx,xx (valor por extenso)	R\$ xx,xx (valor por extenso)

**PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

Nome da empresa  
Assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**Observações:**

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias da data da emissão;
- 2 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica.
- 3 - Enviar anexa planilha de formação de preços devidamente preenchida, com base na CCT 2026/2028;
- 4 - Acrescentar demais informações que a empresa julgue relevantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(NOME DA EMPRESA)**, CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

**Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da DISPENSA, na forma ELETRÔNICA de N.º 003/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV

### 3. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Contenda, inscrita no CNPJ. sob nº ....., com sede e foro à Rua Temótheo Cordeiro, n. 165, Jd. Paraná, Contenda, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ...., brasileiro, portador do RG nº ...../PR, CPF. nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., estabelecido na rua ....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., brasileiro, ....., residente e domiciliado em ....., rua ....., doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com o contido no Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º 003/2026, têm certa e ajustado a presente contratação, que se regerá pela Lei Federal N.º 14.133/21, Lei Municipal N.º 2.047/23, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL**

O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) posto de serviços gerais e serviço de copa, para limpeza interna com fornecimento de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem o fornecimento de material de limpeza, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO**

O preço total contratado é de R\$ ..... (conforme resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica), o pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente, conforme a realização do serviços, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de Certidões Negativas (Certidão de Débitos Federal, FGTS e CNDT), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato;

Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá anexar: Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro do prazo de validade.

A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. Caso a Contratada se enquadre em qualquer das condições de isenção de retenção, esta deverá apresentar junto à Nota Fiscal, Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência do inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta licitação, salvo aquelas decorrentes da contratação previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

O regime de execução adotado será o de empreitada por **Preço Global**. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, ou por iniciativa de qualquer uma delas na verificação de qualquer das hipóteses previstas na Lei N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do artigo 137 da Lei Federal N.º 14.133/21;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

Advertência;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR, por até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos;

A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda/PR;

O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade;

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Contenda/PR ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período;

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 - Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.37.02.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração

#### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização dos serviços será feita pelo servidor João Carlos Ferreira da Silva, que acompanhará rigorosamente a prestação do serviço e não hesitará em exigir o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2026**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2026 – UASG 931438 – SISTEMA COMPRAS.GOV**

cumprimento do Contrato, para a perfeita execução do objeto conforme estabelecido, bem como, o cumprimento de prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram o presente contrato o Edital de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica N.º 003/2026 e todos os demais documentos que integram o referido processo licitatório, como se aqui transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Contenda-PR, ..... de ..... de 2026.

Câmara Municipal de Contenda  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG.:

\_\_\_\_\_  
RG.: